

Contrato n. 23/2022



Contratação de serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens, a serem executados por meio de postos de trabalho.

SUMÁRIO

Estudos Preliminares	3
Termo de Referência	6
Mapa comparativo de preços	38
Parecer Assessoria Jurídica	43
Nota de empenho	46
Contrato n. 23/2022	48
Portaria de Gestores	66
Publicação no DOU	67

**ESTUDOS PRELIMINARES****1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO****1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:**

Atendimento da demanda por serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens móveis do Conselho Nacional de Justiça.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

Todo as unidades do Conselho demandam e utilizam os serviços.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A presente contratação visa cumprir o Objetivo Estratégico de "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ" (Portaria nº 204/2020, art. 3º, XI).

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens, sendo seis postos de trabalho de estoquista, sete de carregadores e um supervisor, sendo que será observado no Termo de Referência a previsão de cotas de pessoas egressas do sistema carcerário. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 08 (oito) e 19 (dezenove) horas, observada as necessidades do CNJ, sendo que os profissionais a serem alocados pela Contratada por força contratual deverão ter carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

As quatro horas previstas para prestação aos sábados, deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observado interesse do CNJ e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a Contratada, cujo acordo deverá ser entregue ao Contratante no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas. No entanto, poderá ocorrer a realização de serviços aos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre 08 e 18 horas, sendo que, caso existam, as horas excedentes às inicialmente contratadas poderão ser compensadas em regime de folga, ou pagas, excepcionalmente e mediante prévia autorização.

Os requisitos dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho são:

- a) Supervisão e estocagem de bens: ensino médio completo.
- b) Carregamento de bens: ensino fundamental completo.

Por outro lado, a remuneração a ser considerada no futuro contrato será o piso salarial da categoria, que conforme Convenção Coletiva de Trabalho (doc SEI 1094031) equivale, atualmente, aos seguintes valores:

- a) Supervisor: R\$ 2.575,92
- b) Estoquista (Almoxarife): R\$ 1.901,53
- c) Carregador: R\$ 1.287,96.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS**3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição**

O modelo atual da contratação, terceirização de postos de trabalho - processo nº 02833/2015 (contrato nº 08/2017), atende perfeitamente a demanda existente, não sendo registradas inconsistências ao longo da execução do citado contrato. Dessa forma, conclui-se que a contratação atendeu a necessidade do CNJ.

3.2 Identificação das opções disponíveis

A solução possível é a contratação de postos de trabalho através de terceirização de mão de obra, nos moldes do contrato nº 08/2017, doc SEI nº 0279744, processo nº 02833/2015.

3.3 Adequação do ambiente

Não há adequação de ambiente, nem despesas novas ou acessórias para a nova contratação.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

O custo anual do contrato 08/2017, conforme a Apostila nº 05 (doc nº 1094194), é de R\$ 797.476,92, valor com vigência até 17 de maio de 2022. Para o próximo período (maio de 2022 à maio de 2023) estima-se aumento de 5% desse valor, em virtude da inflação e aumento do salário mínimo. Dessa forma, o custo anual da contratação é estimado em R\$ 837.350,76 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais, e setenta e seis centavos), caso se mantenha os mesmos moldes contratuais.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

As atividades desempenhadas por estoquistas e carregadores não constam do rol atribuído aos serventuários da Justiça pela Lei nº 11.416/2006. Nesse sentido, na contratação anterior do objeto (processo SEI nº 02833/2015) o procedimento foi encaminhado para a Secretaria de Gestão de Pessoas se manifestar quanto à compatibilidade entre as atribuições consignadas no Termo de Referência e as desempenhadas pelos servidores do quadro efetivo do CNJ, conforme registrado no citado processo, volume I, páginas 69/107, doc SEI nº 0002996.

A SEGP conclui que "não há conflitância entre as atribuições dos postos de trabalho constantes no Termo de Referência, fls. 50 a 53, e aquelas estabelecidas para servidores efetivos do CNJ, de acordo com o Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provedimento Efetivo do CNJ". Em outras palavras o objeto pode sofrer terceirização.

Por outro lado, é notório que terceirizar o objeto se torna menos dispendioso do que utilizar servidores para tais atividades, sendo que atualmente é incomum utilizar servidores efetivos para carregamento e estocagem de bens, além de ter impedimento legal pelas atribuições dos servidores.

Dessa forma, por encontrar respaldo no ordenamento pátrio e ser a solução menos onerosa para o Conselho, indica-se a contratação/terceirização como a solução mais adequada para o provimento da demanda.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

Atualmente o CNJ dispõe de sete postos de carregador de bens, seis postos de estoquistas e um supervisor.

Conforme a planilha SEI nº 1101992, as demandas relacionadas ao contrato de carregamento e estocagem de bens é volumosa. Tais chamados estão relacionados desde carregamento de apoio de pés até transporte de armários, sofás, e outros itens pesados, que demandam várias pessoas para a execução da tarefa.

Observando a planilha de demandas 1237700, e diferentemente do afirmado no primeiro Estudos Preliminares, os quantitativos de postos de trabalho não poderão ser diminuídos, pois as demandas diárias seguem, apesar do home office, em níveis elevados, superando os anos de 2018 e 2020, apenas ficando menor do que 2019 (ano da mudança da sede do órgão).

Nota-se que em 2018 e 2020 tivemos média de 19 demandas diárias. Em 2021 saltou para 47 demandas diárias, aumento de mais de 100% das atividades e demandas.

Tais demandas são de troca de e distribuição de mobiliário, mudanças de layout, patrimonialização, recebimento e conferência de bens, inventários quando mudança de chefia, inventário ordinário anual, apoio à Secretaria de Cerimonial e Eventos etc.

Vale frisar que apesar do aumento da demanda a SEMAP não solicitará aumento de postos de trabalho, mas também não poderá ocorrer diminuição dos postos.

Dessa forma, reputa-se que o quantitativo é adequado à quantidade de demandas existentes, pois não há ociosidade dos postos de trabalho, e por enquanto, também não há sobrecarga de trabalho.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Em tese, a solução poderia ser divisível, pois há três postos de trabalho diferente.

No entanto, o agrupamento de itens, ou de serviços no caso concreto, se faz necessário para garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais contratações, assim como assegurar um melhor gerenciamento dos contratos. Ademais, a SEMAP já gerencia várias atas de registro de preços e Termos de Referência, sendo dispendioso para a Seção gerenciar contratos diferentes.

De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

Outro fator relevante para ter-se agrupamento de itens, é a questão da subordinação, pois os carregadores são hierarquicamente inferiores as estoquistas e todos ao supervisor. Terceirizados de empresas diferentes podem gerar situações de conflitos, tanto a nível pessoal quanto entre as empresas, o que não é desejado pelo órgão, e que pode-se mostrar de difícil gerenciamento.

Pelo exposto, conclui-se que o agrupamento dos itens, apesar de serem divisíveis, é a melhor solução para a administração.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

A contratação proposta é fundamental para o atingimento satisfatório do indicador de desempenho "índice de atendimento de prestação de serviços" da SEMAP.

Tal índice é assim composto: índice de atendimento de prestação de serviços ((demandas efetivamente registradas/demandas registradas)x100).

Ou seja, para que as demandas de carregamento e estocagem de bens móveis sejam atendidas a contratação em tela precisa ser realizada, pois não há outra forma de provimento da demanda e atendimento do indicador.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Análise riscos:

1) A não contratação do objeto pode ocasionar alguns riscos para o órgão, dentre eles:

a) Necessidade de novo procedimento licitatório para contratação do serviço, pois a demanda/necessidade continuaria existindo.

Probabilidade: média, pois a contratação/licitação é de média complexidade, pois trata-se de serviços comuns.

Impacto: mediano.

b) Não atendimento das necessidades das unidades do órgão, no tocante a estocagem e carregamento de bens, o que pode, em tese, impactar negativamente os serviços prestados.

Probabilidade: alta.

Impacto: mediano.

c) O não atendimento da demanda gerar desconforto aos colaboradores, propiciando baixa qualidade de vida no trabalho.

Probabilidade: alta.

Impacto: médio.

Mínimização de riscos em caso do objeto não vir a ser contratado: não há, e toda a movimentação e estocagem dos bens ficaria comprometido ficaria comprometida, pois o CNJ gera, em média, vinte demandas diárias relacionadas ao contrato.

2) Falha na execução, implicando inexecução parcial ou total:

a) Como se trata de pagamento diferido, onde o pagamento ocorre posteriormente ao atesto da Nota Fiscal e a prestação de serviços, em tese, o risco de prejuízos financeiros são minimizados.

Probabilidade: baixa.

Impacto: médio, pois se trata de contratação de importante volume financeiro.

b) Risco maior seria durante a garantia dos produtos, onde poderíamos ter ocorrências não cobertas pelo fornecedor, o que poderá gerar prejuízos para o órgão.

Impacto: mediano.

b) em caso de inexecução total do contrato e consequentemente rescisão contratual: a análise risco é idêntica ao de não se realizar a contratação, pois as consequências práticas seriam semelhantes.

Na inexecução total é possível cancelar o contrato, convocar o cadastro reserva, e, se não houve licitantes habilitados, fazer nova licitação, sem prejuízo da aplicação de sanções e não emissão de atestado

d) Em caso de inexecução parcial, pode-se contatar a empresa, rever prazos de entrega e aplicar sanções.

RISCO 1:

Não contratação do objeto

Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
médio	1	Necessidade de novo procedimento licitatório.	médio
alta	2	Não atendimento das necessidades das unidades do órgão.	médio
alta	3	Desconforto dos colaboradores.	médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	Novo procedimento licitatório.		SEMAP e SAD

RISCO 2: Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.

Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
baixa	1	Perdas financeiras.	médio
baixa	3	Rescisão contratual.	médio
baixa	4	Inexecução parcial.	médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência: Na inexecução total é possível cancelar o contrato, convocar o cadastro reserva, e, se não houve licitantes habilitados, fazer nova licitação, sem prejuízo da aplicação de sanções e não emissão de atestado de capacidade técnica.		Responsável:
	Em relação à inexecução parcial, pode-se contatar a empresa, aplicar sanções.		SEMAP e SAD

Apuração da Responsabilidade da contratada

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra restrições internas de caráter técnico, operacional ou regulamentar.

Em relação a possíveis restrições orçamentária, a SOF no momento oportuno, antes da emissão de nota de empenho, indicará a viabilidade e classificação orçamentária.

Por outro lado, o objeto prescinde de estudos ambientais, pois não haverá implementação de novos equipamentos ou materiais, também não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam o meio ambiente. Não obstante, a contratada observar o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, instituído pela Portaria nº18/2020.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de um ano, podendo ser prorrogado por até cinco anos, devendo a questão ser prevista em contrato.

Trata-se de serviços de natureza contínua, que devem ser mantidos nas dependências do CNJ, sendo que a contratação visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

Por outro lado, os serviços que deverão ser prestados classificam-se como comum, pois não se exige qualificação técnica específica

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não se aplica.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Declaro que a opção da contratação dos serviços, aqui proposta, se configura como a melhor alternativa para o atendimento da demanda de carregamento e estocagem de bens móveis.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Stanlei Carvalho Silva	stanlei.carvalho	4981	SEMAP/SAD
Leonardo Zanotelli dos Santos	leonardo.zanotelli	4959	SEMAP/SAD



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ZANOTELLI DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 01/03/2022, às 10:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1269330** e o código CRC **F863D3BA**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Indicação das partes interessadas

O público alvo são todos os que trabalham ou transitam nos prédios do Conselho Nacional de Justiça incluindo autoridades, servidores, terceirizados, estagiários e visitantes.

1.3. Objetivo a ser alcançado por meio da contratação

A contratação pretendida visa atender a necessidade de serviços de carregamento e estocagem de bens móveis do Conselho, tais como: patrimoniamto, guarda de bens, organização dos depósitos, auxílio à eventos, sessões plenárias etc.

1.4. Indique os resultados esperados da aquisição

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de carregamento e estocagem de bens móveis pertencentes ao Conselho.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Os serviços de estocagem de bens, carregamento de bens e supervisão se justificam pela necessidade de estocagem, conferência e movimentação de materiais no Almoxarifado, bens patrimoniais, realização de inventários, patrimoniamto e guarda de bens, bem como do transporte de materiais de consumo ou permanentes, encomendas e demais materiais no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

2.2. O Contrato nº 08/2017, firmado com a empresa SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA encerra-se no dia 17 de maio de 2022, sem possibilidade de renovação, não podendo o CNJ ficar desprovido dos referidos serviços.

2.3. Dessa forma, é urgente a licitação e, por via de consequência, a contratação de nova empresa para substituir aquela, pois os serviços prestados são de suma importância para as atividades do Conselho.

2.4. As atividades desempenhadas em tela, não constam do rol atribuído aos serventuários da Justiça pela Lei 11.416/2006, e também não estão contempladas no

Manual de Atribuições dos Cargos do órgão, conforme Portaria nº 360/2013, a qual dispõe sobre o Manual de Descrição e Especificação dos cargos de provimento efetivo do Conselho Nacional de Justiça.

2.5. Como objetivo a ser alcançado por meio da contratação, cita-se o atendimento de demandas internas, onde se requer pessoal para a organização das unidades, do depósito e carregamento de bens do órgão.

2.6. Benefício direto estimado é o suprimento da necessidade de carregamento e estocagem de bens e materiais no âmbito do CNJ, permitindo suporte e maior eficiência nos trabalhos desenvolvidos pelas autoridades, servidores e colaboradores, bem como a minimização dos riscos quanto ao cumprimento da missão institucional deste Conselho

2.7. O presente TR amolda-se ao escopo estratégico de “garantir a infraestrutura apropriada às suas atividades”, pois são os serviços que se pretende contratar que auxiliarão na organização, guarda, distribuição dos bens materiais e bens de almoxarifado no âmbito do CNJ, ou seja estes serviços colaboraram para que o órgão possua infraestrutura de bens e materiais para desempenhar suas atividades.

2.8. O agrupamento de itens, ou de serviços no caso concreto, se faz necessário para garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais contratações, assim como assegurar um melhor gerenciamento dos contratos. Ademais, a SEMAP já gerência várias atas de registro de preços e Termos de Referência, sendo dispendioso para a Seção gerenciar contratos diferentes.

2.9. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

2.10. Outro fator relevante para ter-se agrupamento de itens, é relacionado com subordinação, pois os carregadores e estoquistas subordinados ao supervisor. Terceirizados de empresas diferentes podem gerar situações de conflitos, tanto a nível pessoal quanto entre as empresas, o que não é desejado pelo órgão, e que poder-se-ia mostrar de difícil gerenciamento no futuro.

2.11. Dessa forma, considerando os itens 2.8/2.10, forçoso concluir que o agrupamento dos itens é necessário e conveniente à Administração.

2.12. Não foram realizados estudos acerca do impacto ambiental decorrente da contratação pretendida, por inviabilidade técnica. Não obstante, deve-se ser adotado boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- b) treinamento e capacitação, sempre que necessário, dos empregados para adoção de boas práticas de redução de desperdício e poluição do meio ambiente;
- c) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- d) respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.
- e) observar à Resolução/CNJ nº 400/2020 e o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho.

2.13. Trata-se de serviços de natureza contínua, que devem ser mantidos nas dependências do CNJ, pois a demanda de tais serviços é diária. A SEMAP tem aproximadamente cinquenta chamadas diárias para os serviços de transporte, transferência, manutenção e recolhimentos de bens. Dessa forma, a interrupção da prestação dos serviços pode comprometer o funcionamento do CNJ como um todo, pois todos os bens e mobiliários são carregados, transportados etc, pelos terceirizados postos à disposição do Conselho.

2.14. Os serviços que deverão ser prestados classificam-se como comum, pois o CNJ não formula exigências específicas para a presente contratação, valendo-se de serviços tal como disponíveis no mercado, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 3º, do Decreto n. 10.024/2019 e IN MPOG n. 05/2017. Tem-se que há no mercado de Distrito Federal disponibilidade de tais serviços, tendo em vista que a prática da terceirização para os serviços de almoxarifado, carregamento de bens e supervisão é comum nos órgãos públicos e existem múltiplas empresas que prestam tais serviços. Dessa forma, conclui-se que o serviço a ser contratado é de natureza comum.

2.15. Atualmente o CNJ dispõe de sete postos de carregador de bens, seis postos de estoquistas e um supervisor. Conforme a planilha SEI nº [1101992](#), as demandas relacionadas ao contrato de carregamento e estocagem de bens é volumosa. Tais chamados estão relacionados desde carregamento de apoio de pés até transporte de

armários, sofás, e outros itens pesados, que demandam várias pessoas para a execução da tarefa.

No entanto está em tramitação procedimentos para fusão das Seções de Material e Patrimônio e a de Almojarifado, e considerando ainda a queda de demanda com a implementação do almojarifado virtual, revisamos o total de postos de trabalho para os serviços de apoio administrativo na área de Estocagem e Carregamento de bens.

Sendo assim, o novo quantitativo será distribuído da seguinte forma:

- 6 (seis) Carregadores;
- 4 (quatro) Estoquistas; e
- 1 (um) Supervisor.

2.16. A quantidade de postos de trabalho proposta visa atender as demandas atuais de serviços da Seção de Material e Patrimônio e com as da Seção de Almojarifado que será fundida, sendo que a contratação está respaldada pelo Decreto nº 9.507/2018.

2.17. Por outro lado, a remuneração a ser considerada no futuro contrato será o piso salarial da categoria, que conforme Convenção Coletiva de Trabalho (doc SEI 1094031) equivale, atualmente, aos seguintes valores:

a) Supervisor: R\$ 2.575,92

b) Estoquista (Almojarife): R\$ 1.901,53

c) Carregador: R\$ 1.287,96.

2.18. A classificação dos postos segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a seguinte:

- posto de supervisor: nº 4.101.
- posto de carregadores de móveis: nº 7.832.
- posto de estoquista, classificação: nº 4.141.

3. DOS POSTOS DE TRABALHO:

3.1 Serão necessários 14 (quatorze) postos de trabalho distribuídos da seguinte forma:

POSTOS DE TRABALHO	QTDE. DE POSTOS DE TRABALHO
--------------------	-----------------------------

Estocagem (Patrimônio e Almoxarifado)	4
Carregamento	6
Supervisão	1

3.2. Horário de funcionamento dos postos de trabalho:

3.2.1. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 08 (oito) e 19 (dezenove) horas, observada a necessidade do Contratante, sendo que os profissionais a serem alocados pela Contratada por força contratual deverão ter carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. As quatro horas previstas pela Convenção Coletiva para prestação aos sábados, deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do Contratante e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a Contratada, cujo acordo deverá ser entregue ao Contratante no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

3.2.2. Poderá ocorrer a realização de serviços aos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre 08 e 18 horas.

3.2.3. As horas excedentes às inicialmente contratadas poderão ser compensadas em regime de folga, ou pagas, excepcionalmente e mediante prévia autorização, na forma de serviço suplementar, conforme definido nos itens neste Termo de Referência.

3.3. Local da prestação dos serviços:

3.3.1 A prestação dos serviços se dará nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, instaladas no Distrito Federal, SEPN 514, blocos "A" e "B" e SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos "E" e "F", ou outro endereço que por ventura o Conselho venha a utilizar.

4. REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Para atender a demanda dos serviços de que trata este Termo, a CONTRATADA deverá alocar nos postos de trabalho profissionais que possuam:

- a) Supervisão e Estocagem: ensino médio completo.
- b) Carregamento: ensino fundamental completo.

4.2. Descrição das atividades:

4.2.1. O posto de Estocagem, deverá desempenhar as seguintes atividades:

- a) Programar e coordenar transporte, por tipo de carga;
- b) Reembalar mercadorias com embalagens danificadas;
- c) Conferir carga para movimentação;
- d) Posicionar embalagens de acordo com orientações;
- e) Selecionar lotes para transporte;
- f) Recolocar fita lacre na embalagem;
- g) Arquear fita de aço ou náilon;
- h) Verificar etiqueta de quantitativo de volume;
- i) Verificar tipo de produto para entrega;
- j) Ordenar entrega conforme programação;
- k) Separar encomendas, segundo a sua destinação;
- l) Providenciar entrega encomenda, conforme destinação;
- m) Operar carrinho plataforma;
- n) Costurar sacos;
- o) Reparar pacotes de mercadorias;
- p) Embalar sacos de mercadorias;
- q) Estabelecer procedimentos de movimentação de cargas especiais;
- r) Ordenar a movimentação de cargas especiais;
- s) Fazer amarração de mercadorias;
- t) Armazenar produtos para serem distribuídos;
- u) Envolver carga com plástico e rede;
- v) Seguir recomendações das embalagens;
- x) Fazer anotações pertinentes;
- w) Solicitar autorização para embarque de mercadorias especiais;
- y) Auxiliar na conferência de estoque do Almoxarifado;
- z) Auxiliar na conferência de recebimento de bens de consumo e permanentes;
- aa) Receber mensagens;

- bb) Controlar prazos de validade dos produtos perecíveis armazenados no Almojarifado.
- cc) Organizar e manter organizado os depósitos da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP;
- dd) Separar o material solicitado pelas unidades requisitantes, conferir e coordenar a entrega;
- ee) Entregar e receber Guias de Transferência e Termos de Responsabilidade, emitidos pela SEMAP;
- ff) Conferir bens patrimoniais nos locais onde estão instalados, bem como auxiliar nas buscas de bens pendentes de localização, sempre que a SEMAP entender necessário;
- gg) Auxiliar os membros das Comissões de Inventário;
- hh) Operar os coletores de dados durante as conferências de material;
- ii) Emplaquear ou etiquetar bens patrimoniais;
- jj) Programar e coordenar transporte, por tipo de carga;
- kk) Conferir carga para movimentação;
- ll) Acompanhar as atividades de limpeza e outras atividades a serem realizadas dentro dos depósitos, e reportar as ocorrências ao supervisor da Contratada e ao responsável pela SEMAP;
- mm) Manter as condições de segurança, tais como: janelas e portas fechadas, luzes apagadas, equipamentos desligados e outros, comunicando qualquer ocorrência que comprometa a normalidade do funcionamento dos depósitos;
- nn) Utilizar os sistemas informatizados disponibilizados pelo Contratante para consultas, emissão de relatórios e outros correlatos às atividades desenvolvidas;
- oo) Auxiliar na conferência de recebimento de bens de consumo e permanentes;

4.2.3. Nos postos de trabalho de carregamento serão observados os seguintes serviços/obrigações:

- a) Transportar mobiliário, equipamento elétrico e eletrônico, e materiais diversos pertencentes ao Conselho;
- b) Carregar e descarregar materiais;
- c) Recolher materiais devolvidos a Seção de Material e Patrimônio;

- d) Auxiliar na organização de locais onde acontecem eventos do CNJ dentro e fora de suas dependências.
- e) Auxiliar a Seção de Material e Patrimônio na organização das unidades do CNJ;
- f) Utilizar dispositivos de segurança quando do transporte de materiais, como luvas especiais, protetores lombares e ventosas quando necessário;
- g) Auxiliar na organização dos depósitos da SEMAP, inclusive Almoarifado.

4.2.4. No caso de transporte de processos, estes deverão estar acondicionados em caixas ou amarrados, e, ainda, deverá ter o acompanhamento de um servidor do setor requisitante.

4.3. Aos ocupantes dos postos de carregamento de bens, é proibido:

- a) Transporte de materiais não pertencentes ao Conselho;
- b) Desocupar armários ou transportá-los com materiais em seu interior;
- c) Organizar processos em armários, estantes ou depósitos;
- d) Organização de armários;
- e) Transporte de líquidos inflamáveis, tóxicos ou perigosos.

4.4. No posto de trabalho de Supervisão serão observados os seguintes serviços/obrigações:

- a) Elaborar cronograma de trabalho dos postos de trabalho de carregadores;
- b) Definir estratégias para cumprimento de metas e prazos estabelecidas nas Ordens de Serviço emitidas pelo Sistema G-Serviços;
- c) Supervisionar o cumprimento de tarefas e metas estabelecidas;
- d) Relatar falhas do processo de trabalho;
- e) Controlar ligações telefônicas;
- f) Estabelecer e rever, sempre que necessário, rotinas de trabalho;
- g) Comunicar ao gestor do contrato toda e qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das tarefas e metas estabelecidas;
- h) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- i) Solucionar toda e qualquer demanda oriunda dos profissionais alocados na execução dos serviços.

5) QUALIFICAÇÕES TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.1) Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 11 (onze) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, *item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário*;

a.1) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

a.3) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

a.4) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

a.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (item 9.1.15 do Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário);

a.6) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

a.7) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2) Qualificação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

5.3) Qualificação econômica e financeira

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

a) Patrimônio líquido no valor mínimo de correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

b) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação; c) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

d) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “j” por balanço de abertura;

e) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

e.1) A informação constante na alínea “e” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

e.2) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4) Regularidade fiscal e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pois os serviços pretendidos neste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado.

Nesse sentido, o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, preconiza que: *“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

É fundamental para se garantir a viabilidade técnico-administrativa que o conjunto dos serviços (carregamento, estocagem e supervisão), sejam licitados em lote único, portanto com adjudicação para um único licitante vencedor, conforme já explanado nos itens 2.8, 2.9 e 2.10 desse TR.

Por outro lado, pugna-se pela utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço global, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

Dessa forma, propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO, com o objeto adjudicado a um único licitante, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como:

7.1.1. Salários, 13º Salários, férias, 1/3 férias, e demais obrigações trabalhistas;

7.1.2. Seguros de acidentes;

7.1.3. Taxas, impostos e contribuições;

7.1.4. Indenizações;

7.1.5. Auxílio-refeição;

7.1.6. Auxílio-transporte;

7.1.7. Uniforme completo;

7.1.8. Abertura de conta vinculada;

7.1.9. Apresentação de garantia de execução contratual, que deverá ser de 5% do valor global do contrato;

7.1.10. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação específica.

7.2. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com as condições a seguir:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para profissionais do sexo masculino;

d) possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

e) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, expedida, no máximo, há seis meses, dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos.

7.3. Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões:

a) quando da assinatura do Termo de Contrato;

b) anualmente;

c) sempre que houver alteração.

7.4. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados

mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão:

7.5. O primeiro cartão magnético para o profissional será custeado pelo CONTRATANTE,, ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos).

7.6. O primeiro cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo CONTRATANTE e custeado pela CONTRATADA ao custo unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

7.7. Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por danos, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será (ão) cobrado (s) da CONTRATADA os valor (es) correspondente (s) ao (s) custo (s) de confecção;

7.8. Ao final do CONTRATO, ou substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos profissionais (PVC e cartão magnético);

7.9. Na falta de devolução do (s) cartão (ões) magnético (s) ou PVC, será (ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção.

7.10. Os custos de confecção poderão ser atualizado a critério do CONTRATANTE.

7.11. Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante do Anexo I, tabela A, deste Termo de Referência;

7.12. O primeiro fornecimento do uniforme será admitido até vinte dias após assinatura do contrato e o segundo fornecimento após seis meses da assinatura do contrato;

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor do contrato;

7.14. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo I, tabela A, deste Termo de Referência, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição.

7.15. A CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos

profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;

7.16. Toda e qualquer falta no posto de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA se obriga a:

a) Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;

b) Preencher, após solicitação do contratante, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.

c) No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

7.17. A prestação de serviços poderá ser realizada, quando necessário e em caráter excepcional, em horas suplementares, que não deverá ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira e 2 (duas) horas diárias na sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados, limitada a jornada de trabalho a 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

7.18. O controle da quantidade de horas de serviços prestados pela CONTRATADA será realizado e supervisionado pelo CONTRATANTE, por meio de sistema eletrônico. Esse controle é exclusivamente de uso interno do CNJ.

7.19. A CONTRATADA será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus funcionários, inclusive com sistema próprio de gerenciamento que, no caso de registro eletrônico, deverá atender as exigências constantes na PORTARIA Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

7.20. Nos feriados forenses poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.21. Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados no instrumento contratual, o CONTRATANTE não efetuará o pagamento adicional, nem promoverá alteração do quantitativo de hora

normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final.

7.22. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.

7.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

7.24. Os horários de funcionamento dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE;

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

7.26. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

7.27. Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato (representante do CONTRATANTE), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:

- a) entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação;
- b) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
- c) fornecimento de uniforme;
- d) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.

7.28. A CONTRATADA não poderá indicar como preposto, profissional ocupante dos postos de trabalho.

7.29. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.30. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.31. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

7.32. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;

7.33. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

7.34. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.35. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

7.36. Todo e qualquer custo de treinamento será por conta da CONTRATADA;

Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

a) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

b) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço, assim, a chamadas externas realizadas na dependência do preposto serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, contados da notificação do gestor;

c) portar em lugar visível o crachá de identificação;

7.37. Apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao CONTRATANTE, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE;

7.38. A CONTRATADA deverá entregar ao gestor do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:

- a) nome e matrícula do profissional;
- b) data da entrega;
- c) quantidade e o valor dos vales;
- d) mês de competência;
- e) assinatura do profissional atestando o recebimento.

Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do CONTRATANTE, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado;

7.39. Fornecer 3 (três) rádios transmissores em perfeito estado de funcionamento, bem como bateria sobressalente, carregadores e fone de ouvido, visando uma comunicação imediata entre os postos de supervisão e a fiscalização do contratante.

7.40. Disponibilizar ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

7.41. Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, conforme modelo Anexo C;

7.42. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

7.43. Ao assinar o contrato, o prestador de serviço se obriga a observar o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

7.44. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.

7.45. Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.

7.46. As empresas eventualmente contratadas poderão contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3. Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

8.5. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

8.5.1. Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.5.2. Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

8.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo e de eventual aplicação de penalidade.

8.7. Exigir da CONTRATADA o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, observada a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.

8.8. Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, da obrigação estabelecida pelo art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2020.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste Termo será recebido mensalmente, no último dia do mês, por gestor especialmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço;

9.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento”

10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços e em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável;

10.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para a fiscalização do contrato;

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação descrita nos subitens a seguir, sob pena de devolução do documento fiscal:

a) nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

c) relação nominal dos profissionais ou substitutos e indicação dos postos de trabalho;

d) comprovante de recebimento do salário e auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

e) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços;

f) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos profissionais, referente ao mês da prestação dos serviços;

10.4. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.

10.5. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do

CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

10.6. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente ao serviço contratado, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, e para tanto, o sindicato deverá necessariamente homologar os termos de rescisão dos correspondentes empregados, declarando inexistência de fato impeditivo nesse sentido, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e Instrução Normativa do CNJ n. 67, de 10 de julho de 2020, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória a disciplina do Órgão;

b.1.4) deixar de devolver o cartão em PVC ao final do Contrato ou na Substituição de profissional.

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
<p>- atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como qualquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou</p> <p>- atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;</p>	De 01 a 7	50%
	De 8 a 15	75%
	Acima de 15	100%

b.3) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
<p>- adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias</p>	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4.4) ter sua entrega de uniformes rejeitada pela terceira vez;

b.5) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado da entrega dos uniformes, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.5.1) no caso de atraso injustificado de entrega dos uniformes por prazo superior a 10 (dez) dias, com aceitação dos uniformes pela Administração, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b.5.2) no caso de atraso injustificado de entrega dos uniformes por prazo superior a 10 (dez) dias, sem aceitação dos uniformes pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução parcial da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.10”;

b.6) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.7) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.8) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.9) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.9.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.9” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.9.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea b.9 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades assumidas”

11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.4. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.6. Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

11.7. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

11.8. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item 10.11 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

13.2. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O CNJ indicará gestor para acompanhar a execução do Contrato orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ.

15. ESTUDO PRELIMINAR

15.1. O Termo de Referência foi elaborado de acordo com o estudo preliminar aprovado e publicado no portal de transparência do órgão, anexo ao Processo 04338/2021., documento SEI n. 1269330.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1. A Contratada deverá indicar na proposta o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

16.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que

foi utilizada a convenção coletiva de trabalho do Sindiserviços-DF 2021 no cálculo do valor estimado pela Administração;

16.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelas licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas na proposta da licitante/Contratada;

16.4. A planilha de custo tem previsão do plano de saúde e outros benefícios previstos na CCT SINDISERVIÇOS 2021;

16.5. Não existe previsão de serviços extraordinários ou mesmo dobra de jornada, com pagamento em pecúnia.

16.6. Vedada a subcontratação e participação de cooperativa, pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra.

ANEXO B**TABELA A****TIPO E QUANTIDADE DE UNIFORME:**

POSTO DE TRABALHO	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INICIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE (por profissional)	TIPO DO UNIFORME
ESTOCAGEM	2	2	Calça social da cor preta, sem prega, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270.
	2	2	Calça jeans de qualidade superior, na cor azul marinho.
	2	2	Gravata, cor discreta (masculino).
	2	2	Camisa social, 100% algodão, manga comprida ou 3/4, na cor azul marinho.
	3	3	Camisa de gola polo na cor preta, com emblema da contratada no bolso frontal, do lado esquerdo.

	2	2	Par de sapatos masculino em couro ecológico, estrutura reforçada, solado antiderrapante, na cor preta.
	1	1	Bota de segurança confeccionada em couro nu Buck, com estrutura fibrosa e micro porosa, colarinho e lingueta soft acolchoado, com cadarço, solado isolante em PU bi densidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster, na cor preta.
	2	2	Meia social, acima do tornozelo, na cor preta.
	2	2	Cinto de couro ecológico, na cor preta, com fivela metálica
	2	2	Calça social feminina em confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270, nas cores preta e/ou azul marinho.
	3	3	Camisa social feminina em tecido 100% algodão
	2	2	Sapato feminino, em couro ecológico, estrutura reforçada, solado antiderrapante, na cor preta.
CARREGAMENTO	2	2	Cinto de couro ecológico, na cor preta, com fivela metálica.
	3	3	Calça jeans de primeira qualidade, azul marinho.
	4	4	Camisa polo, cor azul marinho, com a logomarca da contratada bordada no bolso frontal, do lado esquerdo.

	2	2	Bota de segurança confeccionada em couro nu Buck, com estrutura fibrosa e micro porosa, colarinho e lingueta soft acolchoado, com cadarço, solado isolante em PU bi densidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster, na cor preta.
	2	2	Meia em algodão, tipo soquete, acima do tornozelo, na cor cinza ou branca.
	2	2	Protetor lombar de primeira qualidade
	1	1	Luvas de segurança, profissional da marca IRWIN ou similar.
SUPERVISÃO	2	2	Terno completo (paletó/blazer e calça), risca de giz (listrado), cor preta ou azul marinho.
	3	3	Camisa ou blusa tecido 100% algodão com manga comprida ou $\frac{3}{4}$, na azul claro.
	2	2	Cinto de couro ecológico, na cor preta, com fivela metálica.
	2	2	Par de sapatos social, de couro preto com solado antiderrapante.
	2	2	Par de meias social, na cor preta.
	2	2	Gravata, cor discreta (masculino).
	2	2	Conjunto social feminino composto de blaser manga longa e calça comprida, confeccionado em tecido Oxford de primeira qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270, na cor preta ou azul marinho.

	2	2	Camisa social feminina em tecido 100% algodão, com manga longa ou $\frac{3}{4}$, na cor azul clara.
	2	2	Sapato feminino, tipo social, em couro ecológico na cor preta, baixo.

ANEXO B

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO C

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 04338/2021

Assunto: Contratação de serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens

Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 07/04/2022

				Empresa: Elegance Criações e Confeções Ltda. ME CNPJ: 72.603.319/0001-12			Empresa: Hugo Dennis Amado Rolon Comércio de Roupas (Adedo) CNPJ: 01.138.322/0001-64			Pesquisa internet - Cosamapro.com.br e Casa do Mecânico			Pesquisa Internet Magazine Luiza e Amazon			Pesquisa Internet Leroy Merlin e Americanas			Contrato n. 8/2017 - CNJ - 9º TA			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor												
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Unitário	Total	Unitário	Total			
Objeto	ITEM	UM	Qtd	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	#VALOR!	
Estoquista				-			-			-			-			-			-		-		-			

calça social na cor preta	1	UN	4	83,90	335,60	335,60	80,00	320,00	320,00	-	-	-	49,75	199,00	81,95	327,80	80,00	320,00	2,44%	
calça jeans cor azul	2	UN	4	68,00	272,00	272,00	70,00	280,00	280,00	-	-	-	46,99	187,96	69,00	276,00	68,00	272,00	1,47%	
gravata	3	UN	4	40,00	160,00	160,00	40,00	160,00	160,00	-	-	-	22,11	88,44	40,00	160,00	40,00	160,00	0,00%	
camisa social	4	UN	4	130,00	520,00	520,00	80,00	320,00	320,00	-	-	-	46,88	187,52	105,00	420,00	80,00	320,00	31,25%	
camisa de gola polo	5	UN	6	51,90	311,40	311,40	50,00	300,00	300,00	-	-	-	33,06	198,36	50,95	305,70	50,00	300,00	1,90%	
sapatos masculino	6	par	4	110,00	440,00	440,00	85,00	340,00	340,00	-	-	-	68,55	274,20	97,50	390,00	85,00	340,00	14,71%	
bota de segurança	7	par	2	200,00	400,00	400,00	-	-	-	155,00	310,00	134,90	269,80	44,11	88,22	163,30	326,60	134,90	269,80	21,05%
meia social	8	par	4	10,00	40,00	40,00	12,90	51,60	51,60	-	-	-	5,53	22,12	11,45	45,80	10,00	40,00	14,50%	
cinto de couro	9	UN	4	40,00	160,00	160,00	35,00	140,00	140,00	-	-	-	27,64	110,56	37,50	150,00	35,00	140,00	7,14%	
calça social feminina	10	UN	4	83,90	335,60	335,60	80,00	320,00	320,00	-	-	-	36,48	145,92	81,95	327,80	80,00	320,00	2,44%	

Terno completo	20	UN	4	700,00	2.800,00	2.800,00	230,00	920,00	920,00	-	-	-	132,67	530,68	465,00	1.860,00	230,00	920,00	102,17%	
camisa azul claro	21	UN	6	130,00	780,00	780,00	80,00	480,00	480,00	-	-	-	387,00	232,00	105,00	630,00	80,00	480,00	31,25%	
cinto de couro ecológico	22	UN	4	40,00	160,00	160,00	35,00	140,00	140,00	-	-	-	27,64	110,56	37,50	150,00	35,00	140,00	7,14%	
sapatos social	23	par	4	110,00	440,00	440,00	85,00	340,00	340,00	-	-	-	66,34	265,36	97,50	390,00	85,00	340,00	14,71%	
meias social	24	par	4	10,00	40,00	40,00	12,90	51,60	51,60	-	-	-	5,53	22,12	11,45	45,80	10,00	40,00	14,50%	
gravata	25	UN	4	40,00	160,00	160,00	35,00	140,00	140,00	-	-	-	22,11	88,44	37,50	150,00	35,00	140,00	7,14%	
conjunto social feminino	26	UN	4	380,00	1.520,00	1.520,00	200,00	800,00	800,00	-	-	-	111,66	446,64	290,00	1.160,00	200,00	800,00	45,00%	
camisa social feminina	27	UN	4	110,00	440,00	440,00	80,00	320,00	320,00	-	-	-	41,90	167,60	95,00	380,00	80,00	320,00	18,75%	
sapato feminino	28	par	4	105,00	420,00	420,00	85,00	340,00	340,00	-	-	-	71,86	287,44	95,00	380,00	85,00	340,00	11,76%	
VALOR TOTAL				13.057,80			7.594,80			1.504,18		1.629,14		899,60		- 11.174,48		8.769,40		27,43%

OBS: Os valores hachurados foram
desconsiderados por estarem muito superiores
ou inferiores aos demais.

Valor médio 11.1
total estimado: 74,48 (onze mil cento e setenta e quatro
reais e quarenta e oito centavos)

Valor mínimo 8.76 (oito mil setecentos e
total estimado: 9,40 sessenta e nove reais e
quarenta centavos)

**CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA - CNPJ:
07.421.906/0001-29**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 04338/2021

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2022. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens, a serem executados por meio de postos de trabalho. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPL n. 1324975, para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2022, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. Destaca-se que, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG n. 0170165, foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI n. 1325568.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens, a serem executados por meio de postos de trabalho (arquivo SEI 1315258), autorizado pelo Sr. Diretor-Geral por meio do Despacho DG n. 1313671.

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto n. 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1324255):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 87, Seção 3, página 207, do dia 10 de maio de 2022;

ii) publicação no sítio www.comprasnet.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ; e

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL;

5. Conforme se depreende da análise dos autos, após a publicação do certame foram apresentados 7 (sete) questionamentos aos termos do Edital, tendo estes sido devidamente respondidos (arquivos SEI 1324256; 1324259; 1324262; 1324264; 1324267; 1324269 e 1324271).

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, 38 (trinta e oito) empresas cadastraram propostas para o item licitado, conforme consta do arquivo SEI n. 1324272.

7. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta de preço e os documentos de habilitação das empresas mais bem colocadas foram analisados, nos moldes do estabelecido na Seção IV do Edital.

8. Ato contínuo à análise da documentação exigida pelo certame, e constatado o cumprimento dos requisitos elencados na Seção IV do instrumento convocatório, foi declarada vencedora a empresa SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (arquivo SEI 1324822).

9. Encerrada a sessão, a empresa ISRAEL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., classificada em 2º lugar na disputa, manifestou intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 09/2022 (arquivo SEI 1324820), porém, em seguida, declinou do pedido, conforme documento SEI 1324961.

10. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União (arquivo SEI 1324942), tendo sido o objeto adjudicado, conforme Termo de Adjudicação n. 1324963.

11. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1324943), a economia auferida foi de 23,16%, representando R\$ 167.271,24 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

12. Apesar de as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da empresa estarem todas válidas na data de realização do pregão, elas irão vencer com o decorrer do tempo. Tal fato não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à higidez da empresa anteriormente à contratação.

13. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e n. 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a Pregoeira se manifestou por meio do Relatório CPL n. 1324975, informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

14. Tendo em vista o valor do certame, a competência para homologação do presente procedimento licitatório é do Sr. Diretor-Geral.

CONCLUSÃO

15. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção desta Assessoria pela existência de compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 9/2022, reunindo as condições necessárias ao recebimento de homologação.

É o parecer.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 24/05/2022, às 17:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ACESSORIA JURÍDICA**, em 24/05/2022, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1325569** e o código CRC **2FDD179E**.



04338/2021

1325569v5

Data e hora da consulta: 25/05/2022 17:58
Usuário: ***.349.761-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	242	2022PE000188

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	0100000000	339037	40129	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/05/2022	Global	04338/2021	-	322.635,16

Favorecido

Código	Nome	CEP
24.921.066/0001-82	SOLLO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	71250-740
Endereço	UF	Telefone
SCIA QD 08 CJ 14 LT 12 SN GUARA	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

04338/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ESTOCAGEM E CARREGAMENTO DE BENS. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022. CONFORME DESPACHO DG 1325874.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2022 17:19:10	Alteração

Data e hora da consulta: 25/05/2022 17:58

Usuário: ***.349.761-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	322.635,16

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ESTOCAGEM E CARREGAMENTO DE BENS. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022.	322.635,16

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/05/2022	Inclusão	1,00000	322.635,1600	322.635,16

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

25/05/2022 17:19:10

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

25/05/2022 17:03:00

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2022 17:19:10	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO N. 23/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04338/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Quadra 08, Conjunto 14, Lote 12, Brasília/DF, CEP 71250-740, telefone (61) 3361-6004, inscrita no CNPJ sob o n. 24.921.066/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **Carlos Alexandre Martins Hoff**, RG n. 1379623 SSP-DF e CPF n. 713.051.730-15, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 09/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de maio de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1325874 do Processo n. 04338/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a contratação de serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens, a serem executados por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto do Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;
- f) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- g) Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- h) Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- i) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e de eventual aplicação de penalidade.
- j) Exigir da **CONTRATADA** o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, observada a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.
- k) Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, da obrigação estabelecida pelo art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2020.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, tais como:
- i. Salários, 13º Salários, férias, 1/3 férias, e demais obrigações trabalhistas;
 - ii. Seguros de acidentes;
 - iii. Taxas, impostos e contribuições;
 - iv. Indenizações;
 - v. Auxílio-refeição;
 - vi. Auxílio-transporte;
 - vii. Uniforme completo;
 - viii. Abertura de conta vinculada;
 - ix. Apresentação de garantia de execução contratual, que deverá ser de 5% do valor global do contrato;
 - x. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação específica.
- b) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com as condições a seguir:
- i) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - ii) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - iii) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para profissionais do sexo masculino;
 - iv) possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - v) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, expedida, no máximo, há seis meses, dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos.
- c) Entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões:
- i) quando da assinatura do Termo de Contrato;
 - ii) anualmente;
 - iii) sempre que houver alteração.
- d) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão:
- i) O primeiro cartão magnético para o profissional será custeado pelo **CONTRATANTE**, ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos).
 - ii) O primeiro cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA** ao custo unitário de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);
 - iii) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por danos, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será (ão) cobrado (s) da **CONTRATADA** o(s) valor (es) correspondente (s) ao (s) custo (s) de confecção;
 - iv) Ao final do CONTRATO, ou substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos profissionais (PVC e cartão magnético);
 - v) Na falta de devolução do (s) cartão (ões) magnético (s) ou PVC, será (ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção.
 - vi) Os custos de confecção poderão ser atualizados a critério do **CONTRATANTE**.
- e) Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante do Anexo A, Tabela A, do Termo de Referência;
- i) O primeiro fornecimento do uniforme será admitido até vinte dias após assinatura do contrato e o segundo fornecimento após seis meses da assinatura do contrato;
 - ii) A **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor do contrato;
 - iii) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo A, Tabela A, do Termo de Referência, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções, a partir da terceira rejeição.
 - iv) A **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;
 - v) Toda e qualquer falta no posto de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a:
 - Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês

subsequente ao da execução dos serviços;

- Preencher, após solicitação do contratante, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.
- No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

- f) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- i) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do **CONTRATANTE**;
- j) Designar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la, quando solicitado pelo gestor, durante a execução do contrato de prestação de serviços, com disponibilidade e pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete entre outras atividades, proceder aos contatos com o Gestor do contrato (representante do **CONTRATANTE**), durante a execução do contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço, tais como:
- i) entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação;
 - ii) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
 - iii) fornecimento de uniforme;
 - iv) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- m) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- n) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;
- o) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- p) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- q) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;
- r) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- i) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - ii) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço, assim, a chamadas externas realizadas na dependência do preposto serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, contados da notificação do gestor;
 - iii) portar em lugar visível o crachá de identificação.
- s) Apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao **CONTRATANTE**, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**;
- t) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do **CONTRATANTE**, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado;
- u) Fornecer 3 (três) rádios transmissores em perfeito estado de funcionamento, bem como bateria sobressalente, carregadores e fone de ouvido, visando uma comunicação imediata entre os postos de supervisão e a fiscalização do contratante.
- v) Dispor ou instalar escritório no Distrito Federal em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
- w) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, conforme modelo Anexo C do Termo de Referência;
- x) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.

y) Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.

Parágrafo primeiro – A prestação de serviços poderá ser realizada, quando necessário e em caráter excepcional, em horas suplementares, que não deverá ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira e 2 (duas) horas diárias na sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados, limitada a jornada de trabalho a 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

Parágrafo segundo – O controle da quantidade de horas de serviços prestados pela **CONTRATADA** será realizado e supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico. Esse controle é exclusivamente de uso interno do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus funcionários, inclusive com sistema próprio de gerenciamento que, no caso de registro eletrônico, deverá atender as exigências constantes na PORTARIA Nº 1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo quarto – Nos feriados forenses poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto – Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados no instrumento contratual, o **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento adicional, nem promoverá alteração do quantitativo de hora normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final.

Parágrafo sexto – Os horários de funcionamento dos postos de trabalho estão **sujeitos** a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** não poderá indicar como preposto, profissional ocupante dos postos de trabalho.

Parágrafo oitavo – Todo e qualquer custo de treinamento será por conta da **CONTRATADA**;

Parágrafo nono – A **CONTRATADA** deverá entregar ao gestor do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar:

- a) nome e matrícula do profissional;
- b) data da entrega;
- c) quantidade e o valor dos vales;
- d) mês de competência;
- e) assinatura do profissional atestando o recebimento.

Parágrafo dez – No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo A deste Termo de Referência.

Parágrafo onze – Ao assinar o contrato, o prestador de serviço se obriga a observar o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo doze – As empresas eventualmente contratadas poderão contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019).

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A prestação dos serviços se iniciará a partir da assinatura do Contrato nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, instaladas no Distrito Federal, localizadas na SEP/514, Blocos “A” e “B” e SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F”, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília.

Parágrafo primeiro – Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

Parágrafo segundo – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de custo do contrato, apurado pela divisão do custo global do posto pelo número de horas úteis do contrato.

Parágrafo terceiro – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços.

Parágrafo quarto – Nos feriados forenses, à critério da Presidência, poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto – Caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento adicional, nem promoverá alteração do quantitativo de hora normal, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final.

Parágrafo sexto – São considerados feriados forenses: segunda-feira de carnaval; quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa; 11 de agosto; 28 de outubro; 1º de novembro; 8 de dezembro. O período de recesso forense, a critério da Presidência, corresponde a 20 de dezembro a 06 de janeiro.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de excesso de horas trabalhadas, respeitados os limites legais, os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão ter solicitação pelo titular da unidade antecipadamente a **CONTRATADA** por meio de formulário próprio e compensar o referido excesso de horas até o mês subsequente.

Parágrafo nono – O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, dentro do mês subsequente, de modo a possibilitar o controle individual do saldo do banco de horas, bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado.

Parágrafo dez – A extensão da jornada de trabalho deverá ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

Parágrafo onze - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo doze - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de custo do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios do Plano Ambulatorial, Plano Odontológico, Seguro de Vida e Assistência funeral previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizerem jus aos benefícios.

Parágrafo único – Os valores máximos a serem ressarcidos bem como as condições de ressarcimento dos benefícios serão aqueles consignados na Convenção Coletivas de Trabalho da categoria.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 555.000,00** (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA RE Pactuação

CLÁUSULA OITAVA – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo nono - Os custos relativos a uniformes (insumos diversos) poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$I1 - I0$

$R = V [-----]$, em que:

$I0$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo dez - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto será recebido mensalmente, no último dia do mês, por gestor especialmente designado pelo **CONTRATANTE** que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo primeiro - Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um Termo de Recebimento Definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.

Parágrafo segundo – O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Parágrafo terceiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento referente ao mês da execução do serviço;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) caso algum empregado opte por não receber o vale-transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado;

c.7) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.8) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.9) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.10) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.11) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

d) Relatórios da GFIP:

d.1) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP- Modalidade "Branco" – Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência (somente os trabalhadores que prestam serviço ao tomador) – RE;

d.2) relação de Tomadores/Obras – RET;

d.3) relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo do fechamento- Empresa;

d.4) resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador de Serviços/Obra;

d.5) comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

d.6) protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Sistema Conectividade Social;

d.7) Guia da Previdência Social (GPS), devidamente paga;

d.8) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, devidamente paga;

d.9) relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP –Resumo do Fechamento- Empresa - FGTS

e) demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

f) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em casos de faltas, férias ou posto vago;

Parágrafo primeiro - Os funcionários que tiverem realizado cobertura durante o mês, também deverão ter sua documentação encaminhada junto com o faturamento.

Parágrafo segundo - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, outros auxílios, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo terceiro - A comprovação de que trata este o parágrafo anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto - A nota fiscal e as demais documentações descritas neste contrato e no Termo de Referência deverão ser apresentadas até, no máximo, o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo quinto - Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo sexto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo sétimo - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo oitavo - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo nono - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo dez - Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo onze - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo doze - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo treze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo quatorze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinze - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo dezesseis - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

Parágrafo dezessete - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços. No entanto, a manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo dezoito - É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos

deveres funcionais dos juizes e Gestão de Políticas Judiciárias”, Naturezas da Despesa: 3.3.90.37.01, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2022NE242, datada de 25 de maio de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

Parágrafo primeiro - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quarto - Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

Parágrafo quinto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo sexto - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo sétimo - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assumira integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUATORZE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 27.750,00** (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 3.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZENOVE – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo primeiro - A fiscalização poderá proceder com ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;

d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**;

e) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo segundo - O gestor do contrato solicitará à **CONTRATADA** que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela **CONTRATADA** para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados.

Parágrafo terceiro - Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a **CONTRATADA** comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas.

Parágrafo quarto - A fiscalização dos serviços realizados durante as viagens será efetuada por meio da análise documental, não havendo necessidade de acompanhamento do servidor do **CONTRATANTE**, custo que se tornaria desnecessário.

Parágrafo quinto - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM – Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato e participação de cooperativa, devi características do serviço que o compõe.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor Geral

Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

Carlos Alexandre Martins Hoff

ANEXO A-I DO CONTRATO Nº 23/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ESTOCAGEM E CARREGAMENTO DE BENS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04338/2021).

PLANILHA HORAS ÚTEIS

	Dias da Semana					Segunda a Sexta
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	44 horas semanais
mai/22	18	4	4	5	0	194
jun/22	17	4	4	5	0	185
jul/22	16	5	5	5	0	184
ago/22	18	4	4	4	1	194
set/22	16	5	4	5	0	184
out/22	16	4	5	6	0	176
nov/22	15	4	4	6	1	167
dez/22	17	5	5	4	0	193
jan/23	18	4	4	5	0	194
fev/23	14	4	4	5	1	154
mar/23	18	5	4	4	0	202
abr/23	14	2	5	7	2	142
Total de horas anuais						2169

ANEXO A-II DO CONTRATO Nº 23/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ESTOCAGEM E CARREGAMENTO DE BENS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04338/2021).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional por acúmulo de função	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total
Estoquista (Almoxarife)	1.901,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,53
Carregador	1.287,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,96
Supervisor	2.575,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.575,92

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Estoquista (Almoxarife)	11,00	21,00	114,09	116,91	35,00	735,00
Carregador	11,00	21,00	77,27	153,73	35,00	735,00
Supervisor	11,00	21,00	154,55	76,45	35,00	735,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
Estoquista (Almoxarife)						851,91
Carregador						888,73
Supervisor						811,45

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

POSTO DE TRABALHO	ESTOQUIST			CARREGADOR			SUPERVISOR		
	MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO		
UNIFORME	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
Peça									
CALÇA SOCIAL COR PRETA	4	30,00	120,00						
CALÇA JEANS COR AZUL	4	30,00	120,00						
GRAVATA MASCULINA	4	10,00	40,00						
CAMISA SOCIAL AZUL MARINHO	4	30,00	120,00						
CAMISA DE GOLA POLO NA COR PRETA	6	30,00	180,00						
PAR DE SAPATOS MASCULINOS EM COURO ECOLÓGICO	4	50,00	200,00						
BOTA DE SEGURANÇA	2	30,00	60,00						
MEIA SOCIAL PRETA	4	2,50	10,00						
CINTO DE COURO PRETO	4	10,00	40,00						
CALÇA SOCIAL FEMININA	4	30	120						
CAMISA OU BLUSA	6	30	180						
SAPATO FEMININO	4	30	120						
CINTO DE COURO				4	10,00	40,00			
CALÇA JEANS AZUL MARINHO				6	30,00	180,00			
CAMISA POLO COR AZUL MARINHO				8	30,00	240,00			
BOTA DE SEGURANÇA				4	30,00	120,00			
MEIA EM AGODÃO BRANCA				4	2,50	10,00			
PROTETOR LOMBAR				4	45,00	180,00			
LUVAS DE SEGURANÇA MARCA IRWIN OU SIMILAR				2	40,00	80,00			
TERNO COMPLETO(PALETÓ/BLAZER E CALÇA)							4	190,00	760,00
CAMISA SOCIAL AZUL CARO							6	30,00	180,00
CINTO DE COURO ECOLÓGICO							4	10,00	40,00
PAR DE SAPATOS SOCIAL DE COURO PRETO							4	50,00	200,00
PAR DE MEIAS SOCIAL							4	2,50	10,00
GRAVATA							4	10,00	40,00
CONJUNTO SOCIAL FEMININO (BLAZER/CALÇA COMP)							4	87,41	349,64
CAMISA SOCIAL FEMININA							4	50,00	200,00
SAPATO FEMININO							4	50,00	200,00
TOTAL			1.310,00			850,00			1.979,64
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/12)			109,16			70,83			164,97

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	3,1500
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	36,9500
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,1055
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,2165
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0103
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0383
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0389
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3214
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,3031
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,2423
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13° Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	69,0683

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		0,270%	
DESPESA		0,250%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,43%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	0,430%
COFINS	1,96%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	1,960%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			7,390%
BDI	8,540%		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		

ANEXO A-III DO CONTRATO Nº 23/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ESTOCAGEM E CARREGAMENTO DE BENS, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04338/2021).

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						69,0683	8,54%					
ESTOQUISTA	44	4	1.901,53	851,91	109,16	1.313,35	356,62	4.532,57	54.390,84	25,0765	18.130,28	217.563,36
CARREGADOR	44	6	1.287,96	888,73	70,83	889,57	267,90	3.404,99	40.859,88	18,8381	20.429,94	245.159,28
SUPERVISOR	44	1	2.575,92	811,45	164,97	1.779,14	455,30	5.786,78	69.441,36	32,0154	5.786,78	69.441,36
TOTAL		11									44.347,00	532.164,00

LEGENDA	
QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VUG	Valor Unitário Global
VHS	Valor da Hora de Serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(***) Valor anual estimado para ressarcimento de assist. Odontológica	1.403,16
(***) Valor anual estimado para ressarcimento de plano de saúde	21.129,24
Previsão para ressarcimento de auxílio funeral	303,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO	555.000,00

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos Assistência Odontológica, Plano de Saúde, Seguro Saúde e Auxílio Funeral corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e pelo número de meses de vigência do contrato.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO B DO CONTRATO Nº 23/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04338/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.921.066/0001-82, neste ato representada por **Carlos Alexandre Martins Hoff**, inscrito no CPF nº 713.051.730-15, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

(datado e assinado eletronicamente)

ANEXO C DO CONTRATO Nº 23/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04338/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº24.921.066/0001-82, nesse ato representada por **Carlos Alexandre Martins Hoff**, inscrito no CPF nº 713.051.730-15, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(datado e assinado eletronicamente)

ANEXO D DO CONTRATO Nº 23/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 09/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04338/2021).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/05/2022, às 13:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 14:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/05/2022, às 14:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.CNJ) informando o código verificador **1327108** e o código CRC **3BD45783**.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 98, DE 25 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 23/2022.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04338/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Stanlei Carvalho Silva**, matrícula nº 1180, e **Leonardo Zanutelli Lemos**, matrícula nº 1241, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 23/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a SOLLO Construções e Serviços LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens, a serem executados por meio de postos de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOHANESS ECK

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 26/05/2022, às 14:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1327109** e o código CRC **2707ABB6**.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 747.990/2021. Objeto: Fornecimento de café em pó, categoria superior, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00053-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 25/05/2022) 10001-00001-2022NE000291

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2022/0074. Processo: 200.008200/2020-14. Celebrado com a empresa MH TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 02.688.984/0001-70. Modalidade: Pregão Eletrônico 017/2022. Objeto: Fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia para a nova central de geração de energia elétrica de emergência para o Senado Federal, por meio do regime de empreitada integral, compreendendo a aquisição de equipamentos, execução de serviços de infraestrutura e assistência técnica pelo período de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos. (Item 01). Valor Global: R\$12.820.000,00. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 449051 e 449052. Notas de Empenhos nºs 2022NE001702, 2022NE001703 e 2022NE001704, de 19/05/2022. Vigência: início: 26/05/2022 - final: 25/05/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: João Rodrigues Martins Neto.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR20220031. Processo: 200.001579/2022-95. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a FISIOTERAPIA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA (CREDENCIADA - CNPJ: 00.612.008/0001-09). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 25/05/2022 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Luciano Romancini Noronha.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2022/0100. Processo: 200.005755/2022-68. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE - MG. CNPJ: 21241542/0001-26. Data da assinatura: 26/05/2022. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 26/05/2022 final: 25/05/2027. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Vinicius Resende Espíndula, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0131, celebrado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 78.533.312/0001-58. Processo: 200.001683/2022-80. Data da Assinatura: 23/05/2022. Objeto: Acresce em 18,06668% ao valor mensal original do contrato, referente ao item nº 01 - prestação de serviços de mão de obra (equipe de dedicação exclusiva), correspondente a R\$ 65.836,90, passando de R\$ 364.190,99 para R\$ 430.027,89, a vigorar a partir de 01 de agosto de 2022. Programa de Trabalho Resumido: 01.031.003.4406.5664. Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2022NE000738, de 09/02/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Rafael Beda Gualda.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.002535/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepcionista e supervisor(a) nas dependências do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00061-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

PAULA PARENTE CANTUARIA RAMOS
Pregoeira

(SIASGnet - 26/05/2022) 20001-00001-2022NE000003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.001986/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de locação de 2 (duas) empilhadeiras (veículo para movimentação de carga) movidas a GLP, manutenção, fornecimento de peças, componentes e suprimentos necessários para seu funcionamento, incluindo fornecimento de gás GLP, durante 12 (doze) meses consecutivos, para Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900,, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00060-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/05/2022) 20001-00001-2022NE000003

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 16/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 002201/2021. , publicada no D.O.U de 03/05/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de testes hidrostáticos em cilindros de gás inerte para sistema automático de extinção de incêndio, incluídos transportes e recarga do gás após os procedimentos de teste Novo Edital: 27/05/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 26/05/2022) 040001-00001-2022NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 23/2022, firmado entre o CNJ e a Sollo Construções e Serviços LTDA. CNPJ: 24.921.066/0001-82. Processo SEI n. 04338/2021. Objeto: contratação de serviços de apoio administrativo na área de estocagem e carregamento de bens, a serem executados por meio de postos de trabalho. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 09/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 555.000,00. Programa de Trabalho: 167502. Natureza de Despesa: 3.3.90.37. Data da Assinatura: 26/05/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Carlos Alexandre Martins Hoff - Sócio.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n. 021/2022 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Processo: SEI n. 03276/2022. Objeto: estabelecimento de parceria entre CNJ e ENFAM, visando fomentar a cultura da inovação albergada pela política judiciária prevista na Resolução CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021, assumindo a ENFAM e o CNJ o papel de incubadoras de projetos de aprimoramento da atividade jurisdicional. Data da Assinatura: 26/05/2022. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pela ENFAM, Ministro Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes - Diretor-Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070001 - TSE

Número do Contrato: 28/2022.

Nº Processo: 2022.00.000002640-4.

Pregão. Nº 58/2021. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 30.350.032/0001-88 - FACILMOVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI. Objeto: Prorrogar o contrato pelo período de 24/05/2022 a 22/08/2022, sem acréscimos do valor contratado, retificado mediante 1º termo de rerratificação, para execução dos itens 5 e 6 do contrato.. Vigência: 24/03/2022 a 24/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 991.600,00. Data de Assinatura: 24/05/2022.

(COMPASNET 4.0 - 24/05/2022).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

1º termo de rerratificação ao contrato-tse nº 9/2021 tem por escopo corrigir a descrição do posto de trabalho registrado nas tabelas das cláusulas segunda do 1º, 2º e 3º termo aditivo (documentos sei nos 1785526, 1988539 e 2039122) de modo que, onde se lê "operador de áudio cbo: 3731-05, 30 horas semanais de 2ª a 6ª feira", leia-se "posto de trabalho de operação de pabx - 36 h - cbo 4222-05"..

(COMPASNET 4.0 - 26/05/2022).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Termo de rerratificação-tse nº 1/2022 tem por escopo corrigir o valor contratado, retirando as quantias e os valores atinentes ao item 3 - licença perpétua dos serviços de scanner..

(COMPASNET 4.0 - 26/05/2022).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Termo de rerratificação-tse nº 1/2022 tem por escopo corrigir o valor contratado, retirando as quantias e os valores atinentes ao item 3 - licença perpétua dos serviços de scanner..

(COMPASNET 4.0 - 26/05/2022).'

